



PORTARIA Nº 018/2018 de 24 de janeiro de 2018

EMENTA – Prorroga licença com vencimentos de Professora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a Professora **Rosa Maria Figueredo de Barros Falcão da Paixão, mat. 47-1**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada encontra-se cursando Mestrado Acadêmico em Direitos Humanos na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), desde o ano de 2016 até a presente data, tendo a mesma requerido licença para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o pleito da Professora foi avaliado e deferido pelo Conselho Administrativo em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2017, concedida pela Portaria nº 230/2017, com encerramento em 1º de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, que a Professora solicitou a prorrogação da licença para continuidade do programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, tendo sido deferido pelo Conselho Administrativo em reunião ordinária realizada em 24 de janeiro de 2018, de acordo com o Comunicado Interno Nº 01/2018;

CONSIDERANDO, o planejamento institucional e a disponibilidade de Professores lotados na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA para o primeiro semestre letivo de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 01 (um) mês a licença com vencimentos para qualificação profissional da Professora efetiva **Rosa Maria Figueredo de Barros Falcão da Paixão, mat. 47-1**, a contar do dia 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA